



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 210

Dispõe sobre criação de escolas rurais e cargos de professoras.

A Câmara Municipal de Piumhi, por seus Vereadores, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar no Município mais escolas rurais até o numero de seis (6).

§ único – A localização das escolas referidas no artigo anterior se fará por portarias do Prefeito, preferindo-se as regiões de mais densa população rural e ainda não servida por estabelecimento escolares.

Art. 2º - Ficam criados mais seis (6) cargos de professoras rurais do Padrão “A” com vencimentos anuais de nove mil cruzeiros (Cr\$9.000,00).

Art. 3º - Para atender às despesas constantes do artigo anterior, fica aberto o credito suplementar de vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$27.000,00) à dotação 8.33.0 dentro dos limites estabelecidos na letra “A” do artigo 3º da Lei 188 de 10 de novembro de 1.956.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 05 de Julho de 1.957.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Nello Badinhani Almada – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação